

Dispõe sobre o deslocamento da disciplina de Direito Judiciário do bloco II para o bloco I, previsto nos incisos I e II do artigo 31 da Resolução-GP nº 105, de 07 de janeiro de 2022, que aprova o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: ad referendum do Plenário:

Art. 1º Alterar os incisos I e II do artigo 31 da Resolução-GP nº 105, de 07 de janeiro de 2022, que aprova o Regulamento do Concurso Público para Ingresso na Carreira da Magistratura do Poder Judiciário do Estado do Maranhão que passa a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 31 [...]”

I - bloco um: Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito do Consumidor e Direito da Criança e do Adolescente e Direito Judiciário;

II - bloco dois: Direito Penal, Direito Processual Penal, Direito Constitucional e Direito Eleitoral;

[...]”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se.

PALÁCIO DA JUSTIÇA “CLÓVIS BEVILÁCQUA” DO MARANHÃO, em São Luís, 4 de abril de 2022.

Desembargador LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 3954

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 04/04/2022 14:32 (LOURIVAL DE JESUS SEREJO SOUSA)

Informações de Publicação

60/2022	05/04/2022 às 11:40	06/04/2022
---------	---------------------	------------